



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000

Carnaúba dos Dantas-RN ☎ (0\_\_84) 479-2312/2366

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: pmcadanta@hotmail.com

Lei nº 559

Em, 11 de setembro de 2007.

**PROÍBE O FUMO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Federal 9.294, de 15/07/1996.

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em todas as repartições públicas do município de Carnaúba dos Dantas-RN.

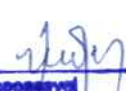
**Parágrafo Único:** incluem-se nas repartições deste artigo, com especialidade os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas e a frota de veículos do município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 11 de setembro de 2007.

  
**ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICAÇÃO Nº** 014/07  
**Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de**  
**Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º**  
**017-A de 02 de Janeiro/2002.**  
**Em** 11 / 09 / 2007

  
**Posicionário Responsável**

**Juçara Medeiros**

Gerente de Administração

CPF 465.797.534-04